

AVISO DE DISPENSA
008/2026

UNIDADE CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual, compreendendo banners, lonas personalizadas para backdrop, placas em ACM, placas de identificação, crachás personalizados e estruturas de sustentação, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência de Campo Formoso/BA – IPCF.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.254,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 27/10/2026 às 12h

Até 30/10/2026 às 12h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

AVISO DE DISPENSA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2026

Torna-se público que o(a) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO**, realizará procedimento de Contratação Direta, mediante Dispensa de Licitação em razão do valor/Compra Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação da proposta e documentos de habilitação: **30/10/2026 às 12h.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO BANNERS, LONAS PERSONALIZADAS PARA BACKDROP, PLACAS EM ACM, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, CRACHÁS PERSONALIZADOS E ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO/BA - IPCF**, conforme especificações e condições constantes descritas abaixo.

1.2. A contratação será realizada em **LOTE ÚNICO**, composto pelos itens descritos e quantificados no Termo de Referência, integrante deste Aviso de Contratação Direta, observadas as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas, conforme justificativa técnica e econômica constante da documentação preparatória do processo.

1.2.1. Considerando a adoção de lote único, a proposta deverá contemplar obrigatoriamente todos os itens que o compõem, com indicação dos respectivos preços unitários e totais, bem como do valor global do lote, não sendo admitidas propostas parciais ou restritas a determinados itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, correspondente ao menor valor global ofertado para o lote único, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações, aos quantitativos e às condições de fornecimento do objeto.

1.4. As logomarcas institucionais e demais elementos gráficos relacionados à personalização dos materiais poderão ser solicitados pelos interessados por meio do e-mail institucional iprevidencia.cf@gmail.com, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurada a disponibilização em igualdade de condições a todos os participantes.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços e os documentos exigidos neste Aviso de Contratação Direta até a data e o horário estabelecidos, mediante protocolo presencial na sede do Instituto de Previdência de Campo Formoso/BA, encaminhamento postal ou envio ao endereço eletrônico iprevidencia.cf@gmail.com, observadas as regras de recebimento, registro, integridade documental e tratamento isonômico estabelecidas pela Administração.

2.1.1. As propostas deverão ser recebidas e registradas de modo a preservar a igualdade de condições entre os participantes, vedado o conhecimento antecipado de seu conteúdo pelos demais interessados antes do encerramento do prazo de apresentação.

2.1.2. Caberá ao interessado assegurar o recebimento tempestivo da proposta pela Administração, não sendo suficiente, para esse fim, a mera comprovação de postagem dentro do prazo estabelecido.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo ou termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste aviso.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação

dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Até o encerramento do prazo estabelecido para apresentação das propostas, o fornecedor poderá solicitar sua retirada ou substituição, mediante comunicação formal à Administração, observados os procedimentos de identificação, registro e recebimento previstos neste Aviso. Encerrado o prazo, as propostas permanecerão vinculantes, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência e negociação legalmente admitidas.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo estabelecido no preâmbulo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros materiais ou de preenchimento da proposta que não comprometam sua substância poderão ser corrigidos mediante diligência, no prazo estabelecido pela Administração, desde que não impliquem majoração do valor global ofertado, alteração indevida das condições essenciais da proposta ou violação à isonomia entre os participantes

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e **serão solicitados de TODOS e deverão ser encaminhados junto a proposta de preços.**

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Será inabilitado o fornecedor/prestador de serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor/prestador de serviços não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após o encerramento deste procedimento, com a autorização da autoridade competente (art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21), será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O pretenso contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação está previsto no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. As sanções aplicáveis à contratação buscada estão previstas no Termo de Referência em anexo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e diário oficial do Município.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou, ainda, não haja novas propostas, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicados emitidos pela Administração.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência

8.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

8.10.3. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Campo Formoso, 26 de outubro de 2026

JACIARA NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual, compreendendo banners, lonas personalizadas para backdrop, placas em ACM, placas de identificação, crachás personalizados e estruturas de sustentação, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência de Campo Formoso/BA – IPCF**, conforme especificações e condições constantes descritas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada identificação institucional, a padronização da comunicação visual e o suporte às atividades administrativas, educativas e institucionais desenvolvidas pelo Instituto de Previdência de Campo Formoso/BA – IPCF.

2.2. Os materiais de comunicação visual, compreendendo banners, lonas personalizadas para backdrop, placas em ACM, placas de identificação, crachás personalizados e estruturas de sustentação, destinam-se à identificação de ambientes, divulgação de informações institucionais, organização de eventos e apoio às ações de orientação e Educação Previdenciária promovidas pela Autarquia.

2.3. A aquisição contribuirá para a melhoria da identificação dos espaços e da comunicação institucional, favorecendo o atendimento aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e demais usuários dos serviços prestados pelo IPCF.

2.4. A personalização deverá observar a identidade visual oficial do Instituto, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos, conforme o art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

2.5. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das necessidades da unidade requisitante, considerando as finalidades institucionais, os locais de utilização e as características dos materiais, conforme documentação preparatória do processo.

2.6. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos do art. 72 e os critérios de estimativa de preços previstos no art. 23 da referida Lei.

2.7. A adoção do lote único fundamenta-se na necessidade de padronização da identidade visual institucional, compatibilidade entre os materiais e execução coordenada do fornecimento e da instalação, buscando maior eficiência operacional e economicidade, conforme justificativa técnica e econômica constante da documentação preparatória do processo.

2.8. A contratação observará os limites legais aplicáveis à dispensa em razão do valor, inclusive quanto ao somatório das despesas de mesma natureza realizadas no exercício financeiro, conforme o art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento das demandas institucionais do IPCF, contribuindo para a padronização da comunicação visual, a melhoria da identificação dos ambientes e o desenvolvimento das atividades administrativas e educativas da Autarquia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para confecção, personalização, fornecimento e instalação, quando aplicável, de materiais de comunicação visual destinados ao atendimento das necessidades administrativas, educativas e institucionais do Instituto de Previdência

de Campo Formoso/BA – IPCF.

3.2. A solução compreende o fornecimento de banners, lonas personalizadas para backdrop, placas em ACM, placas de identificação, crachás personalizados e estruturas de sustentação, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Os materiais deverão apresentar características de qualidade, resistência, acabamento, legibilidade e durabilidade compatíveis com suas finalidades, observados os locais e as condições de utilização.

3.4. A personalização deverá observar as artes, os croquis, as logomarcas e os demais elementos gráficos fornecidos ou previamente aprovados pelo IPCF, assegurando uniformidade visual e fidelidade à identidade institucional.

3.5. A execução compreenderá, conforme a natureza de cada item, a elaboração ou adequação das artes finais, a aprovação dos modelos, a confecção, o transporte, a entrega, a montagem, a fixação e a instalação dos materiais, quando previstas nas respectivas especificações.

3.6. A solução deverá assegurar que os materiais sejam entregues e, quando cabível, instalados em condições adequadas de segurança, estabilidade, conservação e utilização, de modo a atender às necessidades que motivaram a contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de qualidade necessários à confecção, personalização, fornecimento e instalação, quando aplicável, dos materiais de comunicação visual destinados ao atendimento das necessidades administrativas, educativas e institucionais do Instituto de Previdência de Campo Formoso/BA – IPCF, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, confeccionados com matérias-primas de qualidade compatível com suas finalidades, apresentando resistência, durabilidade, funcionalidade e acabamento adequados, em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

4.3. Os banners e as lonas personalizadas para backdrop deverão apresentar impressão de qualidade, reprodução adequada das cores, legibilidade das informações, resistência compatível com as condições de utilização e acabamento uniforme, observadas as dimensões, os materiais, os sistemas de fixação e as demais características técnicas estabelecidas para cada item.

4.4. As placas em ACM deverão apresentar dimensões, espessura, acabamento, resistência e características de fixação compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, assegurando adequada identificação institucional, estabilidade, durabilidade e segurança durante sua utilização, inclusive quanto às estruturas e aos elementos necessários à instalação, quando previstos.

4.5. As placas de identificação deverão ser confeccionadas em materiais compatíveis com sua finalidade, apresentando impressão ou aplicação gráfica legível, acabamento uniforme, resistência adequada às condições de utilização e características dimensionais e de fixação em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. Os crachás personalizados deverão apresentar dimensões, materiais, impressão, acabamento e acessórios compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, assegurando legibilidade das informações, resistência ao manuseio e condições adequadas de utilização nas atividades institucionais do IPCF.

4.7. A personalização dos materiais deverá observar rigorosamente as artes, os croquis, as logomarcas, os textos e os demais elementos gráficos institucionais fornecidos ou previamente aprovados pelo IPCF, sendo vedada qualquer alteração de conteúdo, identidade visual, dimensões ou características previamente definidas sem autorização da Administração.

4.8. Os materiais deverão apresentar uniformidade de impressão, fidelidade às artes aprovadas, qualidade de acabamento e integridade física, não sendo admitidos produtos com manchas, rasuras, deformações, falhas de fabricação, defeitos de personalização, irregularidades de acabamento ou quaisquer outras condições que comprometam sua apresentação, segurança, durabilidade ou

funcionalidade.

4.9. Os materiais deverão ser devidamente acondicionados e transportados em condições adequadas à sua natureza, de modo a assegurar proteção contra umidade, sujeira, impactos, deformações e demais fatores que possam comprometer sua integridade, qualidade e condições de utilização até a efetiva entrega e instalação, quando aplicável.

4.10. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a confecção, personalização, fornecimento, montagem e instalação dos materiais de comunicação visual, quando aplicável, dispondo dos recursos humanos, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários à adequada execução do objeto, observadas as exigências de habilitação e qualificação proporcionais à natureza e à complexidade da contratação, vedada a imposição de requisitos desnecessários ou injustificadamente restritivos à competitividade.

4.11. A execução da contratação deverá observar os padrões de qualidade, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo, conforme a natureza de cada item, a confecção, personalização, fornecimento, transporte, montagem, fixação e instalação dos materiais, de modo a assegurar sua adequada funcionalidade, estabilidade, segurança e compatibilidade com as finalidades institucionais pretendidas.

4.12. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, bem como as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição objetiva dos requisitos, à adequada execução contratual e à preservação da competitividade.

4.13. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contado da data de assinatura do contrato, observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assegurado prazo suficiente para a confecção, personalização, fornecimento, instalação, quando aplicável, e recebimento definitivo dos materiais, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

5.1. Os materiais de comunicação visual deverão ser confeccionados, personalizados, fornecidos e instalados, quando aplicável, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e os valores estimados apresentados na tabela constante deste Termo de Referência, observadas as condições de execução, entrega, instalação e recebimento estabelecidas para a contratação.

5.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 8.254,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)**, correspondente à confecção, personalização, fornecimento e instalação, quando aplicável, dos **sete itens de comunicação visual**, agrupados em **lote único**, conforme os quantitativos, as especificações técnicas e os valores unitários e totais constantes da tabela deste Termo de Referência, observada a estimativa de preços elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Lona com impressão digital e ilhós (backdrop), 300 × 200 cm	1	un.	R\$ 490,00	R\$ 490,00
02	Lona com impressão digital e ilhós (backdrop), 200 × 200 cm	1	un.	R\$ 330,00	R\$ 330,00
03	Banner, 120 × 80 cm, com acabamento em madeira, ponteira ou cordão	5	un.	R\$ 86,80	R\$ 434,00
04	Placa em ACM com pintura automotiva, 100 × 330 cm, com avanço de 70 cm	1	un.	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
05	Base estrutural para backdrop	1	un.	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
06	Crachá com cordão personalizado	20	un.	R\$ 35,00	R\$ 700,00
07	Placa de identificação	10	un.	R\$ 40,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.254,00

5.4. Os modelos de referência, croquis, logomarcas institucionais e demais elementos gráficos necessários

à confecção, personalização e instalação, quando aplicável, dos materiais de comunicação visual que compõem o objeto da contratação serão disponibilizados pelo Instituto de Previdência de Campo Formoso/BA – IPCF aos interessados, mediante solicitação encaminhada ao e-mail institucional iprevidencia.cf@gmail.com, de modo a possibilitar o adequado conhecimento das características visuais e técnicas dos materiais pretendidos.

5.5. A disponibilização dos arquivos ocorrerá em igualdade de condições a todos os interessados, assegurando-se o acesso às mesmas informações e aos elementos gráficos necessários à elaboração das propostas comerciais, em observância aos princípios da isonomia, publicidade, transparência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021. Eventuais esclarecimentos ou alterações que possam influenciar a formulação das propostas deverão ser divulgados de maneira uniforme a todos os interessados.

5.6. Os arquivos disponibilizados terão caráter referencial e complementar às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observados na confecção, personalização e instalação dos materiais, quando aplicável, sem implicar alteração dos quantitativos, das dimensões, das características técnicas essenciais ou das demais condições previstas para a contratação. Eventuais divergências identificadas deverão ser submetidas à Administração para esclarecimento antes da apresentação das propostas ou do início da execução, conforme o caso.

5.7. A empresa CONTRATADA deverá submeter as artes gráficas finais, os modelos de personalização e, quando aplicável, os croquis de montagem e instalação à aprovação prévia do IPCF, antes do início da produção definitiva dos materiais. A execução deverá observar rigorosamente os arquivos e modelos aprovados, as orientações institucionais e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alterações sem autorização expressa da Administração.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis, o limite vigente para o exercício financeiro, a estimativa da despesa e a demonstração da vantajosidade da contratação.

6.1.2. A Administração deverá observar, quando aplicável, o disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, quanto à divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, visando à seleção da proposta mais vantajosa.

6.1.3. A contratação deverá ser precedida da verificação da compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado, observada a pesquisa de preços realizada e devidamente documentada na fase preparatória, nos termos dos arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.2.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração verificará a existência de eventuais impedimentos legais à contratação do fornecedor selecionado, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c)** Demais cadastros oficiais de sanções e impedimentos aplicáveis à contratação, conforme a legislação vigente.

6.2.2. As consultas deverão abranger a pessoa jurídica selecionada e, quando pertinente à verificação de impedimentos legais, seus sócios ou administradores, observadas as disposições da Lei nº

14.133/2021 e da Lei nº 8.429/1992.

6.2.3. Constatada a existência de ocorrência impeditiva ou indícios de utilização de pessoa jurídica para contornar sanções administrativas, a Administração deverá realizar as diligências necessárias à verificação da situação, assegurando ao interessado a oportunidade de manifestação antes de eventual decisão desfavorável.

6.2.4. A identificação de vínculos societários, atividades econômicas semelhantes ou outras circunstâncias relacionadas a possíveis impedimentos não implicará, isoladamente, a exclusão automática do fornecedor, devendo a Administração avaliar os elementos concretos e a efetiva abrangência da sanção identificada.

6.3. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. Para fins de contratação, o fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação técnica, quando exigível, observadas a natureza do objeto, a proporcionalidade das exigências e as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do fornecedor, especialmente:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando a atividade exercida for compatível com o objeto da contratação;
- c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de identificação de seus administradores, quando necessários;
- d) Demais pessoas jurídicas legalmente constituídas: documentação de constituição e registro correspondente à respectiva natureza jurídica.

6.3.2.2. A documentação apresentada deverá demonstrar a regular constituição do fornecedor e sua aptidão jurídica para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

6.3.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos, conforme a natureza jurídica do fornecedor e a legislação aplicável:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, observada a pertinência com a atividade exercida e a legislação aplicável;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver e quando exigível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando legalmente exigível;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto

à proibição do trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.3.3.2. Quando o fornecedor estiver legalmente dispensado de inscrição ou recolhimento de determinado tributo, deverá comprovar essa condição mediante documentação idônea, observadas as disposições da legislação pertinente.

6.3.3.3. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente previstas, bem como os benefícios e procedimentos diferenciados aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.4.1. A empresa interessada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de confecção, personalização, fornecimento e/ou instalação de **materiais de comunicação visual**, compatíveis com o objeto da contratação.

6.3.4.2. O atestado deverá conter a identificação da empresa contratada, do emitente e a descrição dos serviços ou fornecimentos realizados, não sendo exigida identidade integral com os materiais previstos neste Termo de Referência.

6.3.4.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações apresentadas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

6.4.1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do fornecedor selecionado, observada a distinção entre matriz e filial e ressalvadas as hipóteses em que, por sua natureza ou disposição legal, a documentação seja emitida de forma centralizada.

6.4.2. Será admitida a apresentação de documentos relativos à matriz e à filial, quando demonstrada a centralização legal de obrigações ou recolhimentos, desde que preservada a identificação da pessoa jurídica responsável pela contratação.

6.4.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, verificar a autenticidade de documentos e sanar falhas formais, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6.4.4. O fornecedor selecionado deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em conformidade com as obrigações assumidas e a legislação aplicável.

6.4.5. A exigência e a análise dos documentos de habilitação deverão observar a proporcionalidade, a natureza do objeto e as disposições legais aplicáveis às contratações diretas, sem prejuízo da verificação das condições indispensáveis à regularidade da contratação.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência de Campo Formoso - BA, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: Instituto de Previdência de Campo Formoso.

Projeto Atividade: 09.122.055.2.082 Manutenção do Instituto de Previdência do Município.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica.

Fonte: 1802

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 8.2.** Disponibilizar as informações, artes gráficas, logomarcas e demais elementos necessários à personalização dos materiais.
- 8.3.** Analisar e aprovar previamente as artes gráficas e os modelos apresentados pela CONTRATADA, antes da produção definitiva.
- 8.4.** Indicar os locais de entrega e instalação dos materiais, proporcionando as condições necessárias à execução do objeto.
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.** Receber provisória e definitivamente os materiais e serviços executados, após verificação de sua conformidade com as especificações, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.** Rejeitar materiais ou serviços em desacordo com as especificações, exigindo sua correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.
- 8.8.** Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para sua correção.
- 8.9.** Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a confecção, personalização, fornecimento e instalação, quando aplicável, dos materiais de comunicação visual, observadas as especificações, os quantitativos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.2.** Fornecer materiais novos, de qualidade, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.
- 9.3.** Realizar a personalização conforme as artes, logomarcas, croquis e demais elementos fornecidos ou aprovados pelo IPCF, sem alterações não autorizadas.
- 9.4.** Submeter as artes gráficas e os modelos à aprovação prévia da CONTRATANTE, antes da produção definitiva dos materiais.
- 9.5.** Efetuar a entrega, montagem e instalação dos materiais, quando aplicável, nos locais e prazos estabelecidos, garantindo acabamento, fixação e segurança adequados.
- 9.6.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte, montagem, instalação, tributos e demais encargos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 9.7.** Corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais ou instalações que apresentarem defeitos ou desconformidades, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da CONTRATANTE.
- 9.8.** Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.9.** Prestar os esclarecimentos solicitados e comunicar à CONTRATANTE quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.
- 9.10.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, responsabilizando-se pela qualidade e pela adequada execução dos serviços e fornecimentos contratados.
- 9.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.12.** Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da contratação, nos termos da legislação aplicável.
- 9.13.** Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto compreenderá a confecção, personalização, fornecimento, entrega e instalação, quando aplicável, dos materiais de comunicação visual, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar as artes gráficas e os modelos para aprovação prévia da CONTRATANTE, ficando vedado o início da produção definitiva antes da respectiva autorização.

10.3. A entrega dos materiais, incluindo a montagem e instalação, quando aplicáveis, deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da autorização formal para produção emitida pela CONTRATANTE.

10.4. A entrega e a instalação dos materiais ocorrerão nos locais indicados pela CONTRATANTE, mediante prévio agendamento, em dias e horários previamente estabelecidos.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. A execução contratual deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Lei nº 14.133/2021, respondendo as partes pelo descumprimento de suas obrigações.

11.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficarão sob a responsabilidade dos seguintes servidores:

I. Gestora do Contrato: Daiane da Silva Vieira, Assessora de Benefícios, Decreto nº 092/2025.

II. Fiscal Administrativa: Héllen Caroline Araújo Lisboa, Assessora Especial de Previdência, Decreto nº 144/2026.

11.2.1. A Fiscal Administrativa deverá receber cópia integral do instrumento contratual, mediante protocolo de recebimento, para conhecimento das condições pactuadas e exercício de suas atribuições de fiscalização.

11.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências e comunicar ao gestor do contrato as irregularidades que demandem providências superiores à sua competência.

11.4. Os materiais fornecidos e os serviços de instalação serão submetidos à verificação de conformidade, podendo ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem desconformidades com as especificações estabelecidas.

11.5. A CONTRATADA deverá corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais ou instalações que apresentarem irregularidades, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação formal da CONTRATANTE.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução contratual, conforme o art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, após a entrega, instalação, quando aplicável, e recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

12.2. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contado da apresentação regular da Nota Fiscal ou Fatura, desde que comprovado o recebimento definitivo do objeto.

12.3. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da apresentação regular da Nota Fiscal ou Fatura, após a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Constatadas irregularidades na documentação fiscal, a CONTRATADA será notificada para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de liquidação enquanto persistir o impedimento.

12.5. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, a parcela incontroversa deverá ser processada para pagamento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observado o tratamento aplicável às empresas optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.7. Não será admitido pagamento antecipado, devendo a remuneração corresponder ao objeto efetivamente executado e regularmente recebido pela Administração.

13. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **1 (um) ano**, contado da data-base do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados, quando legalmente cabível, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021

13.3. Poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação fundamentada e comprovação dos fatos que justifiquem a medida.

13.4. A recomposição dependerá de análise da Administração e decisão motivada da autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou a CONTRATADA que cometer infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a inexecução parcial ou total do contrato, o atraso injustificado, a apresentação de documentação falsa, a fraude e o descumprimento das obrigações contratuais.

14.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. As multas observarão os seguintes critérios:

- a) **Inexecução total:** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) **Inexecução parcial:** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) **Atraso injustificado:** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- d) **Fraude, documentação falsa ou ato inidôneo:** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou, antes de sua celebração, sobre o valor da proposta.

14.5. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, os critérios do art. 156, § 1º, e os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e a declaração de inidoneidade pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observadas as hipóteses e os efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.7. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, podendo as multas ser descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou cobradas pelos meios legalmente admitidos.

14.8. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, quando exigido pela legislação.

Maurício Batista de Melo
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO/BA – IPCF E A EMPRESA _____, PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO/BA – IPCF, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.311.000/0001-26, com sede na Rua Hipólito Ribeiro, nº 13, Centro, Campo Formoso/BA, neste ato representado por sua Presidente, Sra. JACIARA NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, conforme seus atos constitutivos ou instrumento de representação, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 028/2026 e da Dispensa de Licitação nº 008/2026, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 75, inciso II, e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual, compreendendo banners, lonas personalizadas para backdrop, placas em ACM, placas de identificação, crachás personalizados e estruturas de sustentação, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência de Campo Formoso/BA – IPCF.**

1.2. Os materiais contratados destinam-se ao atendimento das necessidades de comunicação visual, identificação institucional e apoio às atividades administrativas, educativas e institucionais do Instituto de Previdência de Campo Formoso/BA – IPCF, compreendendo, conforme as especificações de cada item, sua confecção, personalização, fornecimento, montagem e instalação, quando aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência

1.3. As características técnicas, dimensões, materiais, condições de impressão, personalização, acabamento, acondicionamento e demais especificações dos produtos serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Integram e vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta, o ato de autorização da contratação direta, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos pertinentes ao Processo Administrativo nº 028/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias**, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência compreenderá o período necessário à aprovação das artes gráficas, à confecção, à personalização, à entrega e ao recebimento dos materiais, bem como à adoção das providências administrativas relacionadas à execução contratual.

2.3. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos materiais, estabelecido em

15 (quinze) dias corridos, conforme a Cláusula Oitava.

2.4. A prorrogação da vigência, quando legalmente cabível, observará as disposições aplicáveis aos contratos de fornecimento por escopo, especialmente o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O encerramento da vigência não afastará as responsabilidades da CONTRATADA relativas à qualidade dos materiais, à reparação de danos e às demais obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal, devam subsistir.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira, conforme os preços unitários e totais constantes da proposta da CONTRATADA.

3.2. Os preços contratados deverão ser discriminados no quadro abaixo, a ser preenchido conforme a proposta selecionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Lona com impressão digital e ilhós (backdrop), 300 × 200 cm	1	un.		
02	Lona com impressão digital e ilhós (backdrop), 200 × 200 cm	1	un.		
03	Banner, 120 × 80 cm, com acabamento em madeira, ponteira ou cordão	5	un.		
04	Placa em ACM com pintura automotiva, 100 × 330 cm, com avanço de 70 cm	1	un.		
05	Base estrutural para backdrop	1	un.		
06	Crachá com cordão personalizado	20	un.		
07	Placa de identificação	10	un.		
VALOR TOTAL					

3.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, personalização, impressão, acabamento, embalagem, transporte, frete, seguro e demais custos pertinentes.

3.4. Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela CONTRATANTE, observados os quantitativos e os preços contratados.

3.5. Não será devido pagamento por materiais não entregues, rejeitados ou que não atendam às especificações contratuais, ressalvado o pagamento de eventual parcela incontroversa regularmente recebida.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos créditos orçamentários previstos no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguinte classificação:

Órgão: Instituto de Previdência de Campo Formoso.

Projeto/Atividade: 09.122.055.2.082 – Manutenção do Instituto de Previdência do Município.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1802.

4.2. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento previstos na legislação aplicável.

4.3. Caso haja execução de obrigações em exercício financeiro subsequente, deverá ser observada a correspondente previsão orçamentária, quando necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, após o fornecimento dos materiais, seu recebimento definitivo e a regular apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

5.2. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da apresentação regular da Nota Fiscal ou Fatura, desde que comprovado o recebimento definitivo dos materiais e apresentados os documentos necessários à liquidação.

5.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da apresentação regular da Nota Fiscal ou Fatura, observadas a conclusão da liquidação, a ordem cronológica de exigibilidade e as normas aplicáveis.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em nome do Instituto de Previdência de Campo Formoso/BA – IPCF, com indicação do número do contrato, descrição dos materiais fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total correspondente.

5.5. A CONTRATANTE poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA durante a execução contratual, adotando as providências legalmente cabíveis diante de eventuais irregularidades.

5.6. Não será admitido pagamento antecipado.

5.7. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas a natureza da operação, a legislação aplicável e o regime tributário da CONTRATADA.

5.8. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional terá assegurado o tratamento tributário legalmente previsto, mediante comprovação de sua condição, quando necessária.

5.9. Havendo divergência quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais fornecidos, a parcela incontroversa deverá ser submetida à liquidação e ao pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Erros na documentação de cobrança que impeçam a liquidação deverão ser comunicados à CONTRATADA para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo correspondente enquanto persistir o impedimento imputável à CONTRATADA.

5.11. Será considerada data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

5.12. A CONTRATANTE não responderá por despesas assumidas pela CONTRATADA que não estejam previstas no contrato ou que não tenham sido regularmente autorizadas.

5.13. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras consequências legalmente cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.

6.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as condições legais aplicáveis.

6.3. O reajustamento, quando cabível, poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser requerido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração dos pressupostos legais e apresentação de documentação comprobatória.

6.5. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá observar o disposto no art. 131 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à sua formulação durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação.

6.6. Caso o índice de reajustamento venha a ser extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice substituto previsto em lei ou, na ausência de previsão legal, outro índice oficial formalmente estabelecido pelas partes.

6.7. A aplicação do reajustamento ou a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da verificação dos requisitos legais, da adequada instrução processual e da formalização pertinente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, as condições de fornecimento e os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e recebimento previstos neste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. A execução do objeto compreenderá a confecção, personalização, acondicionamento, transporte e fornecimento dos materiais contratados, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. A confecção, personalização, entrega, montagem e instalação dos materiais, quando aplicáveis, deverão ser concluídas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da autorização formal para produção emitida pela CONTRATANTE, após a disponibilização dos elementos necessários e a aprovação das respectivas artes gráficas

8.3. A CONTRATADA deverá submeter as artes gráficas à aprovação da CONTRATANTE antes do início da produção definitiva, não sendo admitida a utilização de versões não aprovadas.

8.4. A entrega será realizada no endereço indicado pela CONTRATANTE, observados os dias e horários de funcionamento do IPCF e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos, de modo a preservar sua integridade e qualidade.

8.6. O fornecimento deverá observar os quantitativos contratados, sendo admitidas entregas parceladas somente quando expressamente autorizadas pela CONTRATANTE e compatíveis com as condições previstas no Termo de Referência.

8.7. A eventual autorização de entrega parcelada não implicará alteração automática do valor global contratado, dos quantitativos ou dos demais prazos e condições contratuais.

8.8. Os materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais estarão sujeitos à rejeição e deverão ser corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal.

8.9. A CONTRATADA deverá comunicar tempestivamente qualquer circunstância que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade pelo atraso.

9. CLÁUSULA NONA – DA VERIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

9.1. A verificação do fornecimento será realizada mediante conferência dos quantitativos entregues, das

especificações técnicas, da qualidade dos materiais, da personalização e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. A liquidação da despesa dependerá da comprovação do fornecimento, da montagem e instalação, quando aplicáveis, e do recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O pagamento será efetuado conforme as condições e os prazos previstos na Cláusula Quinta deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO

10.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficarão sob a responsabilidade dos seguintes servidores:

- I. Gestora do Contrato:** Daiane da Silva Vieira, Assessora de Benefícios, Decreto nº 092/2025.
- II. Fiscal Administrativa:** Héllen Caroline Araújo Lisboa, Assessora Especial de Previdência, Decreto nº 144/2026.

10.1.1. A Fiscal Administrativa deverá receber cópia integral do instrumento contratual, mediante protocolo de recebimento, para conhecimento das condições pactuadas e exercício de suas atribuições de fiscalização.

10.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto, verificar os prazos, os quantitativos e a conformidade dos materiais, registrar as ocorrências e comunicar ao gestor do contrato as situações que demandarem providências superiores à sua competência.

10.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes da execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Receber os materiais fornecidos, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.

11.1.2. Verificar a conformidade dos materiais entregues com os quantitativos, as especificações técnicas, as artes gráficas aprovadas e as demais exigências contratuais.

11.1.3. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentem defeitos, divergências ou desconformidades, notificando formalmente a CONTRATADA para a adoção das providências cabíveis.

11.1.4. Disponibilizar as informações institucionais e os elementos necessários à personalização dos materiais, bem como analisar e aprovar as artes gráficas, conforme os procedimentos e prazos definidos no Termo de Referência.

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio dos agentes públicos formalmente designados.

11.1.6. Efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observados os valores, os prazos e as condições contratuais.

11.1.7. Analisar e decidir, de forma motivada, as solicitações relacionadas à execução contratual, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.8. A CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade expressamente previstas em lei.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

11.2.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na

proposta apresentada.

11.2.2. Confeccionar, personalizar e fornecer os materiais contratados de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos, as características de acabamento e as artes gráficas previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

11.2.3. Submeter as artes gráficas à aprovação da CONTRATANTE antes do início da produção definitiva, abstendo-se de realizar alterações não autorizadas.

11.2.4. Entregar os materiais nos prazos, no local e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelas despesas de embalagem, acondicionamento, transporte e demais custos necessários ao fornecimento.

11.2.5. Corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentem defeitos, divergências ou desconformidades, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal.

11.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao prazo de entrega, sempre que possível, os fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações, acompanhados das justificativas e comprovações pertinentes.

11.2.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.2.8. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como as exigências legais de reserva de cargos, quando aplicáveis.

11.2.9. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

11.2.10. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, conformidade e segurança dos materiais fornecidos, inclusive pelos vícios e defeitos identificados após o recebimento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.2.11. Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e adotar tempestivamente as medidas necessárias à regularização de falhas constatadas.

11.2.12. Não utilizar nomes, símbolos, marcas, conteúdos institucionais ou artes gráficas fornecidos pela CONTRATANTE para finalidades estranhas à execução contratual, sem autorização expressa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agente ou agentes públicos formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização verificará o cumprimento dos prazos de entrega, dos quantitativos contratados, das especificações técnicas, das características de personalização, da qualidade dos materiais e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas, dentro dos limites de sua competência.

12.4. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis.

12.5. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar as atividades de fiscalização, fornecendo as informações e os esclarecimentos necessários à verificação da conformidade do objeto.

12.6. A fiscalização poderá rejeitar materiais que não atendam às especificações contratuais, exigindo sua correção ou substituição, observados os prazos estabelecidos neste instrumento.

12.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização observarão as disposições do Termo de Referência, os atos de designação dos responsáveis e as normas legais e regulamentares aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento dos materiais observará as disposições do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

13.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro que identifique os materiais recebidos, os respectivos quantitativos e eventuais ocorrências, ficando sujeito à posterior verificação de conformidade.

13.3. O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da quantidade, qualidade, integridade, personalização e conformidade dos materiais com as especificações contratuais.

13.4. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, ressalvadas as situações que demandem verificações adicionais devidamente justificadas, observadas as disposições do Termo de Referência.

13.5. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem defeitos, divergências de quantidade, falhas de impressão, problemas de acabamento, erros de personalização ou outras desconformidades com as exigências contratuais.

13.6. A CONTRATADA deverá corrigir ou substituir os materiais rejeitados, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. A substituição dos materiais rejeitados ficará sujeita a nova verificação de conformidade e aos procedimentos de recebimento previstos nesta cláusula.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes da execução contratual, observadas as disposições do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A liquidação da despesa e o pagamento observarão as quantidades efetivamente fornecidas e definitivamente recebidas, conforme as condições previstas neste contrato e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE exercerá as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais, a motivação dos atos administrativos e as garantias asseguradas à CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Termo de Referência e as condições estabelecidas neste contrato.

15.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução contratual;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Poderão ser aplicadas, observadas as hipóteses e os critérios legais:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e os seguintes critérios:

- a) Pela inexecução total do objeto, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Pela inexecução parcial do objeto, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observada a gravidade da infração;
- c) Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;
- d) Pela apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude ou prática de ato inidôneo, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou, quando a infração ocorrer antes de sua celebração, sobre o valor da proposta, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

15.6. A aplicação das multas observará a proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as demais circunstâncias previstas no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a aplicação cumulativa de penalidades pecuniárias pelo mesmo fato sem fundamento jurídico específico.

15.7. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar observará as hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, com duração máxima de 3 (três) anos e efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

15.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará as hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, com duração de 3 (três) a 6 (seis) anos e efeitos nos termos da legislação aplicável.

15.9. A aplicação das sanções administrativas deverá ser precedida do procedimento legalmente cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A aplicação de sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

15.11. Os valores das multas regularmente aplicadas poderão ser descontados de créditos devidos à CONTRATADA ou cobrados pelos meios legalmente admitidos, observadas as garantias processuais pertinentes.

15.12. As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos cadastros oficiais competentes, quando legalmente exigível, observados os prazos e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, os requisitos e os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Constituirão motivos para a extinção contratual as situações legalmente previstas, especialmente o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; o desatendimento de determinações regulares da fiscalização; a perda da capacidade de execução do objeto; e as demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, por acordo entre as partes, quando houver interesse da Administração, ou por decisão judicial ou arbitral, nas hipóteses legalmente admitidas.

16.4. A extinção deverá ser formalmente motivada e observar os procedimentos legais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.5. A extinção contratual não afastará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis e a obrigação de reparação dos danos eventualmente causados à Administração.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA NULIDADE

17.1. A declaração de nulidade contratual observará as disposições dos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração avaliar previamente a possibilidade de saneamento da irregularidade e as consequências da medida para o interesse público, mediante decisão devidamente motivada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As alterações contratuais observarão as hipóteses, os limites e os procedimentos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais e as disposições dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato observará as hipóteses e os requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", e no art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. As alterações serão formalizadas pelos instrumentos legalmente cabíveis, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, as demais normas de direito público aplicáveis e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da referida Lei.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DIVULGAÇÃO

20.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A divulgação do contrato no PNCP constitui condição indispensável à sua eficácia, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

20.3. Serão observadas, ainda, as exigências de publicidade no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial competente, quando previstas na legislação aplicável.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais legalmente admitidos, observadas as disposições do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento, física ou eletronicamente, conforme o procedimento adotado pela Administração, para que produza seus efeitos legais.

Campo Formoso/BA, ____ de _____ de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO/BA – IPCF
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: _____

2.

CPF: _____

**ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;
(Papel timbrado empresa)**

DISPENSA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2026

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc) _____, nº _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº _____, conta nº _____, situada à Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, residente à Rua _____, na cidade de _____, abaixo assinado, interessada na prestação/fornecimento do objeto da presente Dispensa, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Lona com impressão digital e ilhós (backdrop), 300 × 200 cm	1	un.		
02	Lona com impressão digital e ilhós (backdrop), 200 × 200 cm	1	un.		
03	Banner, 120 × 80 cm, com acabamento em madeira, ponteira ou cordão	5	un.		
04	Placa em ACM com pintura automotiva, 100 × 330 cm, com avanço de 70 cm	1	un.		
05	Base estrutural para backdrop	1	un.		
06	Crachá com cordão personalizado	20	un.		
07	Placa de identificação	10	un.		
VALOR TOTAL					

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para fornecimento/prestação de serviços será: 90 (noventa) dias



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA



IPCF
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DE CAMPO FORMOSO

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data _____

Assinatura do representante legal
RG/CPF//CARIMBO DA EMPRESA